



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



Quarta, 22 de outubro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1075 | ISSN 2965-4734

Índice

SEMAD - Secretaria de Administração	2
AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251022DP0252025	2
SEMUS - Secretaria de Saúde.....	3
TERMO DE POSSE	3
TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO	3



SEMAD - Secretaria de Administração

**AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

CONTRATADO: M D S SILVA HOTEL JERUSALEM, com sede na cidade de São Pedro da

Água Branca – MA, na RUA FLORIANO PINHEIRO TORRES, Nº 658, Bairro Monte Sinai – SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, portador do CNPJ sob o nº 48.009.227/0001-24, neste ato representada pelo Sr. MARCOS DE SOUSA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 0766139020228-SSP-MA do CPF nº 052.980.351-83.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Total: R\$ 62.550,30 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no site eletrônico oficial, em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário.

São Pedro da Água Branca – MA, 17 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

**SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE
SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Código identificador: marxmyhgm9x20251022181006

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251022DP0252025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251022DP0252025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

DISPENSA Nº 025/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADA:** M.D.S. SILVA HOTEL JERUSALÉM, com sede na Rua

Floriano Pinheiro Torres, Município de São Pedro da Água Branca - MA, CEP 65.920-000, inscrita no CNPJ nº 48.009.227/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS DE SOUSA SILVA**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Adriana Silva da Costa, portadora da Cédula de Identidade Nº 0185001020017 SESP/MA e do CPF no 025.903.033-35; Prazo de Vigência: 12 (doze) MESES; **VALOR TOTAL: R\$ 62.550,30** (Sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 22/10/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 22 de outubro de 2025. Sra. Adriana Silva da Costa – Secretária Municipal da Administração .

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação
Código identificador: cdndjc7gq7920251022181049

SEMUS - Secretaria de Saúde

TERMO DE POSSE

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 01.613.956/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

doravante denominado **DONATÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 11.517.066/0001-70, com sede na Rua do SESP, S/N, Centro, CEP: 65920-000, neste ato representada por sua secretária Idecley Monteiro de Sousa, no uso de suas atribuições, e **CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 73.642.613/0001-04, com sede em Av Rio Branco, Nº 135, salas 612 a 619, Centro – Rio de Janeiro/RJ, por suas Diretoras Kátia Maria Braga Edmundo e Maria do Socorro Vasconcelos Lima, doravante denominado **DOADOR**, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, no âmbito do **Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste** nos termos da **Iniciativa Juntos pela Saúde**, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I (“Bens Doados”), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos.
2. O **DOADOR** declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (“SUS”), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município. Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da

Assistência Social ("SUAS").

1.3 O **DONATÁRIO** declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa **promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas**. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que o **DOADOR** não tem qualquer outro interesse ou relação com o **DONATÁRIO**, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública.

1.4 O **DONATÁRIO** declara, ainda:

- i. Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados, mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- ii. Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos ("PNRS") – Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II;
- iii. Ter ciência e se comprometer a envidar todos os seus esforços e enviar ao **DOADOR**, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista de distribuição

desses bens para as respectivas unidades participantes do **Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Além das disposições previstas na Cláusula 1.3, caberá ao **DONATÁRIO**:
 - i. Fornecer ao **DOADOR** os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
 - ii. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
 - iii. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
 - iv. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DOADOR**;
 - v. Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo.
2. Caberá ao **DOADOR**:
 - i. Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo

DONATÁRIO;

- ii. Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- iii. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação objeto deste Termo;
- iv. Entregar ao **DONATÁRIO** toda a documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde e proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula 1.3.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS

4.1 Pelo presente Termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, que desde já se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

5.1 A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo **DONATÁRIO**, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto 9.764/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2 Os Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO**.

6.3 Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo **DOADOR** no desempenho da execução deste Termo.

6.4 O **DOADOR** declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.5 O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

6.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.7 As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes
o presente Termo.

São Pedro da Água Branca, 30 de setembro de
2025

Centro de Promoção da Saúde

Doador

Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água
Branca-MA

Donatário

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO I – Relação dos Bens Doados

Descrição	Unidade	Quant.

Caixa de som com microfone	UN	1
Mesa de plástico para criança c/ quatro cadeiras	UN	3
Cavalete	UN	3
Projektor	UN	1
Armário de aço 2 portas	UN	3
Cadeiras de polipropileno	UN	30
Mesa de escritório	UN	3
Ventilador de coluna	UN	3
Arquivo de Aço com 4 gavetas	UN	3
Notebook para o e-SUS	UN	3
Servidor	UN	1
Mesa de Mayo	UN	3
Maca ginecológica	UN	3
Mesa para exame clínico	UN	3
Sonar	UN	5
Aparelho pressão adulto digital	UN	5
Aparelho pressão infantil	UN	5



analógico



Aparelho pressão adulto obeso analógico	UN	5
Balança adulto 200kgs antropométrica	UN	3
Balança adulto até 200kgs digital portátil	UN	3
Balança infantil	UN	3
Cadeira para coleta de sangue	UN	2
Cadeira odontológica portátil	UN	1
Escada de 02 degraus	UN	3
Foco Clínico	UN	3
Banco para coleta de preventivo	UN	3
Caixa de vacina (12L) com termômetro	UN	3
Oftalmoscópio	UN	1
Otoscópio	UN	1
Oxímetro	UN	3
Regua Antropométrica Pediátrica (1M)	UN	3
Estetoscópio	UN	3

Kit Nebulização	UN	3
Termômetro clínico (Axilar)	UN	6
Termômetro clínico (Testa)	UN	6
Biombo	UN	3
TOTAL DE ITENS		136

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais, a serem encaminhadas brevemente.

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: pgs9oz7drv020251022111043

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br